

**LEI Nº 2.128/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR EXPOSITORES DE ANIMAIS DENTRO DA XIX MOSTRA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente serviços de máquinas aos produtores rurais de Paim Filho que expuserem seus animais na XIX Mostra Agropecuária, Indústria e Comércio, que acontecerá no mês de março de 2016, no Parque Municipal de Exposições de Paim Filho.

**Art. 2º** - Caberá a cada expositor serviços de máquinas do município, de acordo com o número de animais expostos:

01 (um) animal	01(uma) hora de máquina
02 a 04 (dois a quatro) animais	03 (três) horas de máquina
Acima de 05 (cinco) animais	04 (quatro) horas de máquina

**Art. 3º** - Para efeitos desta lei somente serão aceitos bovinos de corte e de lei.

**Art. 4º** - A máquina a ser escolhida para realizar os serviços será a critério do produtor e de acordo com a disponibilidade do parque de máquinas do município, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal da Agricultura

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
10 DE MARÇO DE 2016.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
**Secretário de Administração.**